

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO Nº 8398 , DE 07 DE JULHO DE 2025 - LEI N.3154

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			3.000,00
08 02 01	FMAS- FDO.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL		
3891	08.245.4010.2313.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 95 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	500 049	FNAS- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

08 02 01	FMAS- FDO.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL		
3892	08.245.4010.2313.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	-3.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 95 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	500 049	FNAS- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB	

-3.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV

Portaria Nº 040/2025

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 111, Inciso VI da Lei Complementar nº 276 de 26 de Janeiro de 2022, publicada no Semanário Oficial do Município em 27 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no **Processo nº 140/2025**, referente à Concessão de **Pensão por Morte**

Resolve:

Conceder **Pensão por Morte** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 30 de Maio de 2025, a **KALÉO FRANCISCO MACHADO FERREIRA**, brasileiro, filho, menor, data de nascimento 08/05/2020, portador do RG 67.XXX.XXX-8 – SSP/SP data de expedição 07/04/2022, CPF 585.XXX.XXX-09, em razão do falecimento do Sr. **LAERCIO FERREIRA**, brasileiro, divorciado, data de nascimento 25/05/1961, portador do RG 13.XXX.XXX-6 – SSP/SP data de expedição 16/01/2018, CPF 029.XXX.XXX-32, TÍTULO DE ELEITOR nº 0122XXXX0167 e PIS/PASEP nº 1.XXX.XXX.343-5 que era beneficiário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade neste Instituto conforme processo nº 351/2022, desde 01/04/2022, considerando art. 14, II, a, e art. 27 da LC nº 276 de 26/01/2022.

Avaré, 04 de Julho de 2025.


Oswaldo Bouças Mendes
Diretor Presidente


Silmara Aparecida Moretti Fusco
Coordenadora de Benefícios

Largo São João, 134 – CEP: 18700-210 -Telefone: (14) 3732-5212 / 3732-7558
E-mail: avareprev@hotmail.com

Advertências / Notificações

Advertências

COMUNICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÕES AUSÊNCIA DE LIMPEZA (LEI 332/95)

0896/25 - BECO FREDERICO OZANAN, S/Nº - 4.119.031.000 - MMD

NOTIFICAÇÕES DIVERSOS

0894/25 - RUA MUZA, S/Nº - 3.122.018.000 - EANN

NOTIFICAÇÕES SONORIZAÇÃO

0897/25 - RUA DOS PIONEIROS, S/Nº - F.015.019.000 - GGA

OFÍCIOS

084/25 - RUA PAULINO PAULUCCI - CPMS - REQUERIMENTO

085/25 - AVENIDA BANNWART - AMGM-LTDA - NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ISS CONSTRUÇÃO

CADASTRO: 3.092.001.000 - RUA TIRADENTES - CCM
CADASTRO: 3.139.034.000 - RUA ANTÔNIO PRETO CARDOSO - PSES

CADASTRO: 3.143.017.000 - RUA SÃO PEDRO - NAAR
CADASTRO: 3.165.015.000 - RUA ZICO DE CASTRO - DRN

CADASTRO: 3.188.010.000 - RUA RIO NOVO - WPC
CADASTRO: 3.193.029.000 - RUA ANTÔNIO PRETO CARDOSO - TPC

CADASTRO: 3.209.010.000 - RUA ARMINDA GERALDI BERTOLACCINI - ECK

CADASTRO: 3.210.005.000 - RUA PROFESSORA ZAIRA TRENCH - CAC

CADASTRO: 3.227.013.000 - AVENIDA SALIM ANTÔNIO CURIATI - AEOBS

CADASTRO: 3.248.018.000 - RUA JOSÉ MIGUEL PAIXÃO - AJR

CADASTRO: 3.263.003.000 - AVENIDA PARANAPANEMA - GMSC-C

CADASTRO: 3.263.003.000 - AVENIDA PARANAPANEMA - GMSC-R

CADASTRO: 3.266.004.000 - RUA WALDEMAR LOPES PERES - PEI

CADASTRO: 3.268.029.000 - RUA MIGUEL CHIBANI - PAR

CADASTRO: 3.266.015.000 - RUA SEME JUBRAN - JOC
CADASTRO: 3.275.004.000 - RUA WALDEMAR LOPES PERES - SAP

CADASTRO: 3.284.054.000 - RUA PAULO FERNANDO ALVES - EAS

CADASTRO: 3.299.023.000 - RUA MIGUEL CHIBANI - MATV-R

CADASTRO: 3.301.035.000 - RUA ALFREDO JOSÉ ALVES - AS-R

CADASTRO: 3.303.022.000 - RUA ANTÔNIO GOMES TEIXEIRA - PCP

CADASTRO: I.026.005.000 - AVENIDA JOÃO SILVESTRE - ATICF

CADASTRO: J.033.022.000 - RUA 36 LOTE 22 - QUADRA 33 - RFC-R

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de massa asfáltica fria e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação de vias públicas.

Fornecedor: Lider Asfalto Rápido Ltda.

Empenho(s): 2772/2025

Valor: R\$ 9.874,80

Avaré, 08 de julho de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de formicida em pó e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização em praças e jardins.

Fornecedor: Du Agro Bernabio Mello Ltda.

Empenho(s): 9300/2025

Valor: R\$ 725,00

Avaré, 08 de julho de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais diversos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos carrinhos do Setor de Varrição.

Fornecedor: Faz Vendas Ltda.

Empenho(s): 681/2025

Valor: R\$ 2.247,20

Avaré, 08 de julho de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais diversos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de roçadeiras.

Fornecedor: Elco Soluções em Investimentos Ltda.

Empenho(s): 2819/2025

Valor: R\$ 5.570,65

Avaré, 08 de julho de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais elétricos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da Iluminação Pública.

Fornecedor: Lucca Distribuidora de Materiais Ltda.

Empenho(s): 5362/2025

Valor: R\$ 898,00

Avaré, 08 de julho de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de artefatos de concreto e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação de vias públicas e estradas vicinais.

Fornecedor: WDA Distribuidora Ltda.

Empenho(s): 7313/2025

Valor: R\$ 4.760,00

Avaré, 08 de julho de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portaria/vigia nas dependências da Garagem Municipal, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da Secretaria Municipal de Serviços.

Fornecedor: SF Security

Empenho(s): 9008/2025

Valor: R\$ 24.000,00

Avaré, 08 de julho de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de manutenção, suporte técnico e locação mensal de sistema integrado de informática e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para gestão de Cadastro de contribuintes.

Fornecedor: SPDBrasil Softwares e Processamento de Dados Ltda.

Empenho(s): 2794/2025

Valor: R\$ 16.078,93

Avaré, 08 de julho de 2.025

Itamar de Araujo

Secretário Municipal da Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material para pintura e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços de manutenção predial.

Fornecedor: Manancial Comércio de Tintas e Materiais para Pintura Ltda.

Empenho(s): 7305/2025

Valor: R\$ 773,00

Avaré, 08 de julho de 2.025

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material para pintura e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para restauração da fonte do Largo São João.

Fornecedor: Manancial Comércio de Tintas e Materiais para Pintura Ltda.

Empenho(s): 8944/2025

Valor: R\$ 6.179,00

Avaré, 08 de julho de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material para pintura e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serços de manutenção predial.

Fornecedor: Manancial Comércio de Tintas e Materiais para Pintura Ltda.

Empenho(s): 9576,9577/2025

Valor: R\$ 574,00

Avaré, 08 de julho de 2.025

José Ricardo de Oliveira

Secretário Municipal de Ind. E Comércio

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para cessão de uso de sistemas integrados de Informática e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Gestão de Convênios.

Fornecedor: SPDBrasil Softwares e Processamento de Dados Ltda.

Empenho(s): 4742/2025

Valor: R\$ 3.038,40

Avaré, 08 de julho de 2025

Thaís Francini Christino

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para cessão de uso de sistemas integrados de Informática e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Gestão de Convênios.

Fornecedor: SPDBrasil Softwares e Processamento de Dados Ltda.

Empenho(s): 4743/2025

Valor: R\$ 3.038,40

Avaré, 08 de julho de 2025

Claudinei Cardoso Borges

Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para cessão de uso de sistemas integrados de Informática e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Gestão de Convênios.

Fornecedor: SPDBrasil Softwares e Processamento de Dados Ltda.

Empenho(s): 4746/2025

Valor: R\$ 3.038,40

Avaré, 08 de julho de 2025

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assist. E Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para cessão de uso de sistemas integrados de Informática e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Gestão de Convênios.

Fornecedor: SPDBrasil Softwares e Processamento de Dados Ltda.

Empenho(s): 4747/2025

Valor: R\$ 3.038,40

Avaré, 08 de julho de 2025

César Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para cessão de uso de sistemas integrados de Informática e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Gestão de Convênios.

Fornecedor: SPDBrasil Softwares e Processamento de Dados Ltda.

Empenho(s): 4775/2025

Valor: R\$ 3.038,40

Avaré, 08 de julho de 2025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para cessão de uso de sistemas integrados de Informática e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Gestão de Convênios.

Fornecedor: SPDBrasil Softwares e Processamento de Dados Ltda.

Empenho(s): 4700,4748/2025

Valor: R\$ 6.096,80

Avaré, 08 de julho de 2025

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de scanner e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização pelo Departamento de Licitações.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda.
Empenho(s): 1051/2025
Valor: R\$ 390,63
Avaré, 08 de julho de 2.025
Glauco Fabiano Favaro de Oliveira
Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestar serviços de aulas de mix dance, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de demanda da Secretaria da Cultura.

Fornecedor: Michele Silveira Dias
Empenho(s): 5230/2025
Valor: R\$ 1.450,00
Avaré, 08 de julho de 2.025
Thais Francini Christino
Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para ministrar aulas de violão, cavaco e viola caipira e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos projetos da Secretaria de Cultura.

Fornecedor: João Gabriel da Silva
Empenho(s): 4447/2025
Valor: R\$ 1.300,00
Avaré, 08 de julho de 2.025
Thais Francini Christino
Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratar de empresa para ministrar aulas de teatro e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atuação nas Oficinas Culturais "José Reis Filho".

Fornecedor: Juliano Roger Machado de Oliveira
Empenho(s): 2558/2025
Valor: R\$ 1.300,00
Avaré, 08 de julho de 2.025

Thais Francini Christino
Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para ministrar aulas de Desenho e História em Quadrinhos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos projetos da Secretaria de Cultura.

Fornecedor: Flavio de Oliveira
Empenho(s): 726/2025
Valor: R\$ 1.250,00
Avaré, 08 de julho de 2.025
Thais Francini Christino
Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de maestro de Banda e aulas de canto e coral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos projetos da Secretaria de Cultura.

Fornecedor: Frederico Corrêa Peão
Empenho(s): 15779/2024,4423/2025
Valor: R\$ 4.366,66
Avaré, 08 de julho de 2.025
Thais Francini Christino
Secretária Municipal de Cultura

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

TERMO DE DELIBERAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025 - PROCESSO Nº 146/2025

Considerando a necessidade da alteração da data da abertura do processo em epígrafe, o Senhor **CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA** a rerratificação do edital nos termos a serem conferidos no site: www.avare.sp.gov.br. Assim, nos moldes do artigo 55 §1º da Lei 14.133 de 01º de abril de 2021, fixa-se o dia **23 de julho de 2025**, às **09 horas** para início da sessão. **Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 07 de julho de 2025.**